

PREGÃO ELETRÔNICO 01, 04 e 05/2023

NUP: 64020.006092/2022-08

Aquisição de óleos, lubrificantes e químicos para manutenção das aeronaves do 4º BAVEX

VOLUME III

4º Batalhão de Aviação do Exército
fl. 399

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
ESQUADRÃO CORONEL RICARDO PAVANELLO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME III

Processo 64020.006092/2022-08

Em conformidade com o disposto na Portaria Normativa MD nº 1243/2006, procedemos a abertura do volume n° II do Processo Administrativo referente a licitação acima indicada.

Manaus-AM, 29 de Dezembro de 2023.

AILTON BEMFICA DOS SANTOS – Maj
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

4º Batalhão de Aviação do Exército
408

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
ESQUADRÃO CORONEL RICARDO PAVANELLO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
(Processo Administrativo n° **64020.006092/2022-08**)

Torna-se público que o(a) 4º Batalhão de Aviação do Exército, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC), sediado Avenida Presidente Kennedy, S/N, Bairro Vila Buriti, Manaus-AM, CEP: 69.072-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013*, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 de abril de 2023
Horário: 10h (Horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de óleos, lubrificantes e químicos para manutenção das aeronaves do 4º BAVEX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. *DO REGISTRO DE PREÇOS*

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4º Batalhão de Aviação do Exército
403

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.2.8. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4º Batalhão de Aviação do Exército
402

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4º Batalhão de Aviação do Exército
403

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4º Batalhão de Aviação do Exército
4041

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor* unitário *do item.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

7.9. Os lances deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula (exemplo: R$ 1,32 um real e trinta e dois centavos).

7.10. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula (exemplo: R$ 1,3246) serão desclassificados.

7.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.12. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

7.13. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.13.1. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.14. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

7.14.1. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o*

4º Batalhão de Aviação do Exército
405

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.28.1. no país;

4º Batalhão de Aviação do Exército
406

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) *horas*, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

8.11. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

8.12. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

4º Batalhão de Aviação do Exército
408

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

4º Batalhão de Aviação do Exército
409

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.11.8. no caso de exercício de atividade de Comércio de produtos químicos e derivados de petróleo: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

9.11.9. A apresentação do Certificado de Regularidade acima será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

9.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

4º Batalhão de Aviação do Exército
410

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(....) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica:**

4º Batalhão de Aviação do Exército
411

9.14.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de* 2 (duas) horas*, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

4º Batalhão de Aviação do Exército
412

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

4º Batalhão de Aviação do Exército
423

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

16.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

16.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

16.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

4º Batalhão de Aviação do Exército 919

16.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;*

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de *5 (cinco) dias* úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Le*i nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

4º Batalhão de Aviação do Exército
4/15

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

4º Batalhão de Aviação do Exército
416

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. *Após o* encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

4º Batalhão de Aviação do Exército

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao4bavex@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Presidente Kennedy, S/N, Bairro Vila Buriti, Manaus-AM, CEP: 69.072-000, seção Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4º Batalhão de Aviação do Exército 4/18

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Presidente Kennedy, S/N, Bairro Vila Buriti, Manaus-AM, CEP: 69.072-000, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

25.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

25.12.4. ANEXO IV – Declaração de atendimento ao Art. 15 da Resolução ANP nº 804/2019.

25.12.5. ANEXO V - Extrato do Manual de Manutenção com as marcas indicadas.

Manaus, 22 de março de 2023.

ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA - TC
Ordenador de Despesas do 4º BAvEx

4º Batalhão de Aviação do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
ESQUADRÃO CORONEL RICARDO PAVANELLO

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
(Processo Administrativo nº 64020.006092/2022-08)

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição de óleos, lubrificantes e químicos para manutenção das aeronaves do 4º BAVEX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

Item	Especificação	Unid.	Qtd	CATMAT	Valor Unitário Máximo Aceitável (R$)
1	Fluído hidráulico de uso aeronáutico, com as seguintes características: **Especificações Aeronáuticas:** - EUA: MIL-PRF-83282D Amdt1; - Britânica: Inexistente; - França: DCSEA 437/A; **- NATO CODE: H-537;** - Designação de Serviço Comum: OX-19. **Embalagem:** Lata com 3,78 L **Prazo de Validade:** 36 (trinta e seis) meses **Prazo de Validade no Ato da Entrega:** mínimo de 80% da vida útil **Observação:** o produto/marca deverá estar homologado pelos fabricantes (Eurocopter, Helibras, Turbomeca) conforme manuais de manutenção e operação das aeronaves. **Marca de referência**: AeroShell- Shell Aviation Ltd. **Modelo de referência**: AeroShell Fluid 31 (ou outro equivalente de qualidade igual ou superior, de acordo com o Manual de Técnicas correntes 20-01-01-305 Page 2, 2018.05.22)	Lata	100	478660	R$ 632,78
2	Óleo sintético para motores de baixa carbonização de uso aeronáutico, com as seguintes características: **Especificações Aeronáuticas:** - EUA: MIL-PRF-23699 (MIL-L-23699); - Britânica: DEF STAN 91-101 (DERD 2499); - NATO CODE: 0-154 / 0-156; - NSN: 9150-01-439-0756 - SEM HTS **Embalagem:** latas com 0,946 litros **Prazo de Validade no Ato da Entrega:** mínimo de 80% da vida útil do produto. **Observação:** o produto/marca deverá estar	Lata	850	486604	R$ 555,34

4º Batalhão de Aviação do Exército
920

Item	Especificação	Unid.	Qtd	CATMAT	Valor Unitário Máximo Aceitável (R$)
	homologado pelos fabricantes (Eurocopter, Helibras, Turbomeca) conforme manuais de manutenção e operação das aeronaves da Aviação do Exército e não deve conter na sua composição HTS (High Thermal Stability). **Obrigatório**: porte da FISPQ no transporte e entrega junto com o produto. **Marca de referência**: Air BP (British Petroleum) **Modelo de referência padronizada (Aviação do Exército.)**: BPTO 2197 / **TURBO OIL 2197 O-156 (ou outro equivalente** de qualidade igual ou superior, **de acordo com o Manual de Técnicas correntes 20-01-01-302 Page 8, 2018.05.22)**				
3	Lubrificante mineral de extrema pressão para transmissões de helicópteros; APLICAÇÕES: Lubrificação de caixas de engrenagens de helicópteros fortemente carregadas; **Especificações:** homologação: DCSEA 255/A e EUROCOPTER; US: Conforme especificação MIL-PRF–6086E Médio grade; UK: DTD 581 C grade OEP-70; Código NATO: O-155; VANTAGENS: Elevado índice de viscosidade, Excelente resistência a fortes cargas e aos choques, Anti-corrosão, Anti-ferrugem, Anti-espuma Características Típicas: Massa volúmica a 15 ºC ISO 3675 kg/m3 885; Viscosidade a 40 ºC ISO 3104 mm2/s 66,0; Viscosidade a 100 ° C ISO 3104 mm2/s 8,6; Índice de viscosidade ISO 2909 – 101; Ponto de inflamação Cleveland ISO 2952 ° C 222; Ponto de fluxão ISO 3016 ° C – 36 **Obrigatório:** - porte da FISPQ no transporte e entrega junto com o produto; - apresentação da documentação comprobatória das Normas Internacionais de Aprovação, emitida pela Empresa ou pelo Órgão Homologador; - apresentação no ato da entrega do material, do Certificado da Qualidade do produto, devidamente numerado e datado. **Observação:** O produto/marca deverá estar homologado pelos fabricantes (Eurocopter, Helibras, Turbomeca) conforme manuais de manutenção e operação das aeronaves. **Prazo de Validade no Ato da Entrega:** mínimo de 80% da vida útil. **Embalagem:** galão com 5 litros **Marca de referência**: Total **Modelo de referência:** Aerogear 823(ou outro equivalente de qualidade igual ou superior, de acordo com o Manual de Técnicas correntes 20-01-01-302 Page 3, 2018.05.22)	GL 5L	90	471985	R$ 2.947,99
4	Graxa condutora elétrica; **Embalagem:** 200g. **Prazo de Validade no Ato da Entrega:** mínimo de 80% da vida útil **Observação:** O produto/marca deverá estar homologado pelos fabricantes (Eurocopter, Helibras,	Und	06	479063	R$ 20.999,89

4º Batalhão de Aviação do Exército
4/28

Item	Especificação	Unid.	Qtd	CATMAT	Valor Unitário Máximo Aceitável (R$)
	Turbomeca) conforme manuais de manutenção e operação das aeronaves. **Marca de referência**: Parker; **Modelo de referência**: CHO LUBE E117 (ou similar de qualidade igual ou superior, que contemplem as mesmas especificações)				
5	Revestimento de conversão crômico. Caneta de ponta de feltro que fornece um cromato revestimento de conversão em superfícies de alumínio antes da pintura. Atende a MIL-DTL-81706B, Classe 1A e 3, Forma VI, Método D. Ideal para revestimento trabalho de reparação. Número NSN: 8030-01-460-0246. **Embalagem:** Caneta com 40ml **Referência**: Bonderite M-CR 1132 **Fabricante:** Henkel **Observação:** o produto/marca deverá estar homologado pelos fabricantes (Eurocopter, Helibras, Turbomeca) conforme manuais de manutenção e operação das aeronaves. **Prazo de Validade no Ato da Entrega**: mínimo de 80% da vida útil **Marca de referência**: Henkel **Modelo de referência:** Bonderite M-CR 1132 Aero Pen / Alodine 1132 MC-R AERO Touch-N-Prep Coating) ou outro equivalente de qualidade igual ou superior, de acordo com o Manual de Técnicas correntes 20-01-01-102 Page 19, 2019.07.04	Und	06	484537	R$ 4.115,38
6	Selante para uso aeronáutico, resistente a altas temperaturas. **Observação:** o produto/marca deverá estar homologado pelos fabricantes(Eurocopter, Helibras, Turbomeca) conforme manuais de manutenção e operação das aeronaves da Aviação do Exército. **Prazo de Validade no Ato da Entrega:** mínimo de 80% da vida útil. **Embalagem:** TUBO 180g **Marca de referência:** PPG Aerospace **Modelo de referência:** Selante PR P/S 870 B-2 ou similar de qualidade igual ou superior, que contemplem as mesmas especificações	TB	25	601571	R$ 1.037,00
7	Removedor – Metiletilcetona, (C8H10O) – P.M. 72, 11, resíduo após evaporação de 0,001%, água 0,2%, **Embalagem:** FRASCOS 1L – Classe de Risco 3. **-Prazo de Validade no Ato da Entrega:** mínimo de 80% da vida útil. **Marca de referência:** Dinâmica Química Contemporânea Ltda **Modelo de referência**: Metiletilcetona – (C8H10O) ou similar de qualidade igual ou superior, que contemplem as mesmas especificações	Und	50	411910	R$ 87,67
8	Selante inibidor de corrosão, cura da manganês em duas partes, com base em Permapol P-5 polímeros líquidos, uma quimicamente modificados melhor classe de polímeros polissulfeto. O composto é misturado wich uma pasta tixotrópica pode ser facilmente aplicado com espátula ou pistola de extrusão. Ele não flui a partir da	Lata	20	601571	R$ 639,00

Item	Especificação	Unid.	Qtd	CATMAT	Valor Unitário Máximo Aceitável (R$)
	superfície vertical ou sobrecarga -Prazo de Validade no Ato da Entrega: mínimo de 80% da vida útil. **Embalagem:** LATA 0,54Kg **Marca de referência**: Sealant Europe(anteriormente Le Joint Français) **Modelo de referência:** PR 1771Class B (ou outro equivalente de qualidade igual ou superior, de acordo com o Manual de Técnicas correntes 20-01-01-102 Page 65, 2019.07.04)				
9	Selante firewall primerless de uma temperatura elevada. Ele tem uma gama de temperaturas de serviço a partir de-65 ¨ F (-54 ¨ C) a 400 ¨ F (204 ¨ C), e irá suportar temperaturas em flash de 2000 ¨ F (1093 ¨ C). O material é projetado para selar estruturas de firewall contra a passagem do ar e dos vapores.PR-812 é, um composto de borracha sintética de duas partes. O material não curado é uma baixa pasta, adequado para aplicação por arma de extrusão ou espátula. Ele cura a temperatura ambiente para formar um vedante resiliente para com-substratos aeronaves seg. Os testes a seguir são, em conformidade com MIL-S-38249 Tipo I métodos de ensaio especificação. -Prazo de Validade no Ato da Entrega: mínimo de 80% da vida útil. **Embalagem:** TUBO 2,5 oz **Marca de referência:** PPG Aerospace **Modelo de referência**: PR 812 Black (de acordo com o Manual de Técnicas correntes 20-01-01-102 Page 57, 2019.07.04)	TB	55	601571	R$ 4.113,71
10	Selante Resistente ao Calor, pasta que cura em um material de borracha sólida. O processo de cura é de até 24 horas à temperatura ambiente e à exposição à humidade. Este produto pode ser aplicado em cima ou em paredes laterais, porque tem uma consistência semelhante a pasta e que não irá correr ou escorrer. Uma característica da Dow Corning 736 é a capacidade de ser exposto a temperaturas de 260 a -65 graus Celsius. Ele também pode ser exposto de forma intermitente a aquecer a 315 graus Celsius. Dow Corning 736 Selante RTV é formulado para proporcionar grande propriedades de selagem e colagem, mesmo suportando condições extremas. **Prazo de Validade no Ato da Entrega:** mínimo de 80% da vida útil. **Embalagem:** TUBO de 300ml **Observação:** o produto/marca deverá estar homologado pelos fabricantes (Eurocopter, Helibras, Turbomeca) conforme manuais de manutenção e operação das aeronaves da Aviação do Exército. **Marca de referência:** DOW CORNING **Modelo de referência**: RTV 736 ou similar de qualidade igual ou superior, que contemplem as mesmas especificações	TB	05	601571	R$ 163,03
11	Selante para uso aeronáutico consistência: pasta, cor: vermelha, que atenda a norma MIL-A-46106, **Embalagem:** tubo 300 ml	TB	03	601571	R$ 815,67

4º Batalhão de Aviação do Exército 423

tem	Especificação	Unid.	Qtd	CATMAT	Valor Unitário Máximo Aceitável (R$)
	Prazo de Validade no Ato da Entrega: mínimo de 80% da vida útil. **Observação:** o produto/marca deverá estar homologado pelos fabricantes (Eurocopter, Helibras, Turbomeca) conforme manuais de manutenção e operação das aeronaves da Aviação do Exército. **Marca de referência:** Dow Corning **Modelo de referência:** RTV 106 (de acordo com o Manual de Técnicas correntes 20-01-01-102 Page 70, 2019.07.04)				
12	Adesivo epóxi para uso aeronáutico em reparo estrutural. Kit com duas latas, necessitando ser misturado para posterior aplicação. Tempo de cura após aplicação de 3 a 5 dias na temperatura de 25° C. Utilizada na preparação das superfícies de materiais compostos, suportando altas temperaturas, resistente a umidade, água e fluidos diversos, com as seguintes características: Propriedades Físico-Químicas:- Cor: Parte A: Rosa-Vermelho, Parte B: Azul;- Densidade: Parte A: 1.15 g/ml, Parte B: 1g/ml;- Temperatura de queima: 140°- Proporção de mistura por peso: 100 (Parte A):22 (Parte B) Composto por: Sílica; Dióxido de titânio, vidro granulado e resina epoxy **Embalagem:** kit com 02 latas, sendo a Parte A 1/4 de galão EUA (US quart) e a Parte B 8 oz. **Prazo de Validade no Ato da Entrega:** mínimo de 80% da vida útil. **Referência:** NSN 8040-01-163-3481 **Marca de referência:** Henkel, Loctite (ou similar ou superior) **Modelo de referência:** HYSOL EA 9309 ADHESIVE (ou outro equivalente de qualidade igual ou superior, de acordo com o Manual de Técnicas correntes 20-01-01-102 Page 61, 2019.07.04)	KIT	07	479019	R$ 2.721,00
13	Silicone de borracha fluida com propriedades mecânicas muito boas cura a temperatura ambiente sob influência da umidade. **Embalagem:** Tubo de 310 ml **Prazo de Validade no Ato da Entrega**: mínimo de 80% da vida útil **Marca de referência:** Wacker **Modelo de referência:** Silicone Elastosil RTV E41 ou outro equivalente de qualidade igual ou superior, de acordo com o Manual de Técnicas correntes 20-01-01-102 Page 54, 2019.07.04	TB	04	479347	R$ 1.078,33
14	ADESIVO COLAGEM - Selante de tanque de combustível de baixa gravidade, composto de polisulfeto, com base em permapol P-5 e polímeros líquidos. Viscosidade: 1000 a 1400 Pa.s Temperatura de trabalho: -55ºC a 160ºC. Especificações: Sealing Compound CM 607, CMS N4988967945, ASNA4157BF, ECS2068.20, MIL S 81733 C TYPE 3. **Embalagem:** Kit com uma bisnaga de 140g contendo o componente A (base) e componente B (catalisador). Observação: O o produto/marca deverá estar homologado pelos fabricantes (Eurocopter, Helibras,	TB	10	479019	R$1.802,51

Aviação do Exército
424

Item	Especificação	Unid.	Qtd	CATMAT	Valor Unitário Máximo Aceitável (R$)
	Turbomeca) conforme manuais de manutenção e operação das aeronaves da Aviação do Exército. **Prazo de validade no ato da entrega**: no mínimo de 80% da vida útil. **Marca de referência:** LJF Sealants Adhesives & Aoatings, PRC Aerospace Sealantes, PPG Aerospace Sealants **Modelo de referência:** PR 1776B2 ou similar que esteja de acordo com as especificações MIL-S-81733. **(de acordo com o Manual de Técnicas correntes 20-01-01-102 Page 66, 2019.07.04)**				
15	Jogo reagente para detecção de fungos. **Embalagem:** Und **Marca de referência**: Conidia Bioscience **Modelo de referência:** FUELSTAT resinae plus test kit FHR8-2 ou similar de qualidade igual ou superior, que contemplem as mesmas especificações. Caixa com 8 unidades.	Und	24	423265	R$ 18.273,33
16	Óleo mineral hidráulico de uso aeronáutico, com as seguintes características: - com alto índice de limpeza e excelente propriedade de fluidez; - contendo aditivos que fornecem viscosidade adequada; - resistência à oxidação e característica antidesgaste; - capaz de operar em uma ampla faixa de temperatura; - recomendada onde o uso de fluido superlimpo contribua na melhoria da confiabilidade do componente; - utilizado em sistemas despressurizados entre -54°C e 90°C e pressurizados entre -54°C e 135°C; - cor vermelha. Especificações: - EUA: aprovado MIL-PRF-5606H*; - Britânica: aprovado DEF STAN 91-48 Grade Superclean (somente produção europeia), conforme DEF STAN 91-48 Grade Norma (somente produção europeia), equivalente do DEF STA 94-48 Grades uperclean & Normal (produzido somente nos EUA); França: aprovado DCSEA 415/A; - Rússia: análogo do AMG-10; - NATO CODE: H-515* (equivalente H-520); - Designação de Serviço Comum: OM-15* (equivalente OM-18). **Referência: HYDRAUNYCOIL FH-51** (ou outro produto/marca equivalente ou de qualidade superior que contemplem as mesmas normas) Fabricante de Referência: NYCO SA (ou equivalente ou superior). **Embalagem:** Galão com 3,78 L cada Prazo de Validade: 36 (trinta e seis) meses Prazo de Validade no Ato da Entrega: mínimo de 80% da vida útil.	GL com 3,78 L	50	478879	R$ 686,04
17	Selante inibidor de corrosão de uso aeronáutico. Forma um filme transparente que age como uma eficiente barreira protetiva e selante contra umidade, ar, ácidos, fumos alcalinos e outros elementos corrosivos. Segue as Normas Internacionais de Fabricação: MIL-C-81309 Tipo III; MIL-C-16173E Grade 3 Classe 1. Possui as seguintes características: Propriedades Físico-Químicas: - Pressão do vapor a	LT com 380 ML	15	601571	R$ 224,66

4º Batalhão de Aviação do Exército
425

tem	Especificação	Unid.	Qtd	CATMAT	Valor Unitário Máximo Aceitável (R$)
	20°C: <0.05mmHg; - Densidade do vapor: 4.7 lb/gal; - Ponto de fulgor: 79° C; - Densidade: 0.82 a 0.86 g/ml. **Embalagem**: lata de 11 oz. (380 ml) Fabricante de Referência: Illinois Tools Work Inc. - Prazo de Validade no Ato da Entrega: mínimo de 80% da vida útil. **Referência: LPS 2 NSN 8030-01-382-1301** (ou outro produto/marca equivalente ou de qualidade superior que contemplem as mesmas normas)				
18	S-70 HYSOL EA 956 ADHESIVE 1 US QUART KIT- Adesivo epóxi Hysol EA 956 de baixa viscosidade, para uso aeronáutico em reparo estrutural. Kit com duas latas, sendo um catalisador, necessitando ser misturado para posterior aplicação. Tempo de cura após aplicação de 5 a 7 dias na temperatura de 25° C. Utilizada na preparação das superfícies de materiais compostos, com as seguintes características: Propriedades Físico-Químicas:- Densidade: Parte A: 1.25 g/ml, Parte B: 0.96g/ml;- Razão de mistura (base/acelerador) por peso: 100 Parte A/ 58 parte BE **Embalagem:** 1 US QUART KIT composto de 02 Latas. Peso parte A 0.63 lbs. Peso parte B 0.37 lbs. **Referência: S-70 HYSOL EA 956 ADHESIVE 1 US QUART KIT** Fabricante: Henkel (ou similar ou superior) Prazo de Validade no Ato da Entrega: mínimo de 70% da vida útil. Referência: NSN 8040-00-463-7042.	KIT	03	479019	R$ 6.346,00
19	S-70 PR 1440 B-2 SEALANT COMPOUND 1US QUART KIT- Selante inibidor de corrosão PR 1440 B-2 de uso aeronáutico, composto de duas partes de borracha sintética que compõem o composto de polissulfureto. Segue as Normas Internacionais de Fabricação: MIL-S-8802 e AMS-S-8802.Utilizado para selar e reparar tanques de combustíveis e cavidades de células de combustível. Cura em temperatura ambiente para formar um selante elástico que tem excelente aderência à substratos comuns da aeronave Possui as seguintes características: Propriedades Físico-Químicas:- Variação de temperatura de serviço: -54°C a +121°C;- Classe: B-2;- Tipo: II;- Necessário realizar mistura dos dois componentes do kit para aplicação, sendo um deles catalizador; Propriedades de Aplicação (típica):- razão de mistura (base/acelerador) por peso: 100/10;- razão de mistura (base/acelerador) por volume: 100/8.3; **Embalagem:** 1 US QUART KIT composto de 02 partes-Prazo de Validade no Ato da Entrega: mínimo de 80% da vida útil. **Referência: S-70 PR 1440 B-2 SEALANT COMPOUND 1US QUART KIT**(ou outro produto/marca equivalente ou de qualidade superior que contemplem as mesmas normas) NSN 8030-00-723-2746.	KIT	25	601571	R$ 1.059,33

4º Batalhão de Aviação do Exército
126

Item	Especificação	Unid.	Qtd	CATMAT	Valor Unitário Máximo Aceitável (R$)
20	S-70 ANTISEIZE COMPOUND 8 oz- Adesivo anti-egripante e lubrificante desenvolvido para uso aeronáutico em velas de ignição, ignitores de motores, parafusos e roscas diversas. Segue a Norma Internacional de Fabricação: MIL-A-907. Possui as seguintes características: Propriedades Físico-Químicas:- Resistente a temperaturas entre: -183° C a 982° C- Densidade: 1.19 a 1.29 (g/cm3);- Trabalho de penetração: 280 a 350 mm; **Embalagem:** Lata de 8 oz Prazo de Validade no Ato da Entrega: mínimo de 80% da vida útil. Fabricante: Never Seez. **Referência: S-70 ANTISEIZE COMPOUND 8oz**(ou outro produto/marca equivalente ou de qualidade superior)	LT de 8 OZ	03	479019	R$ 1.550,67
21	S-70 EPOXY ADHESIVE SCOTCH-WELD- Adesivo epoxy SCOTCH-WELD 1751 B/A para uso aeronáutico em reparo estrutural. Kit com duas latas, necessitando ser misturado para posterior aplicação. Utilizada na preparação das superfícies de metais Possui as seguintes características: Propriedades Físico-Químicas:- Cor: Parte A (base) – cinza; Parte B (acelerador) – âmbar;- Densidade: 0,95 g/ml;- Mistura por peso: 2 (parte A) para 1 (parte B);- Tempo de cura: 7 dias a 24° C;- Necessário realizar mistura dos dois componentes do kit para aplicação, sendo um deles catalizador; **Embalagem:** Kit de 2 oz com dois componentes. Prazo de Validade no Ato da Entrega: mínimo de 80% da vida útil. **NSN: 8040-00-181-7548.** **Referência: S-70 EPOXY ADHESIVE SCOTCH-WELD** (ou outro produto/marca equivalente ou de qualidade superior que contemplem as mesmas normas)	KIT	03	479019	R$ 1.704,00
22	Composto para lavagem, limpeza geral e inibição de corrosão de uso aeronáutico, Composição: Mistura de tensoativos não-iónicos, inibidores de corrosão, solventes orgânicos e água desmineralizada. Aparência: Limpar líquido palha pálido com um leve odor agradável. Solubilidade: Completamente solúvel em água. N agitação necessária. Compatibilidade: Não corrosivo ou prejudicial para qualquer um dos materiais normalmente usados em motores de turbina a gás ou componentes de aeronaves. Nenhum efeito adverso sobre a óleos para turbinas sintéticos. Fabricado em conformidade com a norma ISO 9001, ISO 14001 e OHSAS 18001. **Embalagem:** Galão com 25 litros. **Observação:** o produto/marca deverá estar homologado pelos fabricantes (Eurocopter, Helibras, Turbomeca) conforme manuais de manutenção e operação das aeronaves. **Prazo de Validade no Ato da Entrega**: mínimo de 80% da vida útil **Marca de referência**: ZOK **Modelo de referência:** ZOK 27	GL	05	411910	R$ 4.840,00

4º Batalhão de Aviação do Exército
427

tem	Especificação	Unid.	Qtd	CATMAT	Valor Unitário Máximo Aceitável (R$)
	ou outro equivalente de qualidade igual ou superior, de acordo com o Manual de Manutenção MAKILA 2 A1 71-00-02-940-801-A01 Page 06, Aug. 30/2019				
23	Solvente ultra refinado Mistura de solventes orgânicos. Utilização Produto destinado à limpeza, remoção de gordura e polimento de metais. Pode ser utilizado como diluente para óleos e alguns produtos sintéticos. **Embalagem**: Galão de 20L ; UN Number UN 1300 CL3 III, **Prazo de Validade no Ato da Entrega**: mínimo de 80% da vida útil **Observação:** o produto/marca deverá estar homologado pelos fabricantes (Eurocopter, Helibras, Turbomeca) conforme manuais de manutenção e operação das aeronaves. **Marca de referência:** Barretine ou ESSO (ou outra marca superior homologada) **Modelo de referência**: WHITE SPIRIT ou VARSOL (de acordo com o Manual de Técnicas correntes 20-01-01-102 Page 13, 2019.07.04)	GL	10	411910	R$ 201,00
24	Removedor – Hexana, com as seguintes características:- composição: Nbexano, isômeros, benzeno e hidrocarbonetos saturados;- estado físico: líquido límpido;- aparência: incolor;- odor: suave;- ponto de ebulição: 68°C a 101.325 kPa (760 mmHg);- ponto de fusão: -96°C;- pressão de vapor: 0,42 kgf/cm² (máx) a 37,8°C;- densidade (água=1): 0,672 g/cm²;densidade do vapor (ar=1): 2,9 g/cm²;- viscosidade: 0,45 cSt a 25°C;ponto de fulgor: -35°C (vaso fechado);- ponto de combustão: 69°C;- ponto de auto-ignição: 225°C;- destilação – faixa °C (ASTM D 850 P-MB 816): 62 a 74 **Embalagem:** Galão de 20L **Prazo de Validade no Ato da Entrega**: mínimo de 80% da vida útil Obrigatório: - porte da FISPQ no transporte e entrega junto com o produto; apresentação da documentação comprobatória da Normas Internacionais de Aprovação, emitida pela Empresa ou pelo Órgão Homologador Observação: o produto/marca deverá estar homologado pelos fabricantes (Eurocopter, Helibras, Turbomeca) conforme manuais de manutenção e operação das aeronaves da Aviação do Exército. **Fabricante de referência:** Petrobras **Modelo de referência:** Hexano 001 ou similar de qualidade igual ou superior, que contemplem as mesmas especificações	GL	180	411910	R$ 96,33
25	Óleo lubrificante, uso: industrial, tipo: mineral, classificação: DIN 51524, viscosidade: ISO 68	GL	100	486604	R$ 465,58
26	Gás comprimido, nome: nitrogênio, aspecto físico: inerte, incolor, inodoro, Fórmula química:n2, massa molecular:28,96 g/mol, grau de pureza: teor mínimo de 99,999%, Característica adicional: grau analítico, número de referência química: cas 7727-37-9	MT	50	448550	R$ 181,20

4º Batalhão de Aviação do Exército
428

Item	Especificação	Unid.	Qtd	CATMAT	Valor Unitário Máximo Aceitável (R$)
27	Gás refino de petróleo, tipo: Gás Liquefeito de Petróleo-GLP. Recarga.	Kg	100	461651	R$ 217,67
TOTAL					**R$1.917.769,33**

1.1.1. *Estimativas de consumo:*

Item	*Descrição/ Especif.*	*Unidade De Medida*	*Requisição Mínima*	*Requisição Máxima*	*Quantidade Total*	Periodicidade
1.	**FLUÍDO HIDRÁULICO DE USO AERONÁUTICO**	Lata	90	95	100	Anual
2.	**ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTORES DE BAIXA CARBONIZAÇÃO DE USO AERONÁUTICO**	Lata	800	825	850	Anual
3.	**LUBRIFICANTE MINERAL DE EXTREMA PRESSÃO PARA TRANSMISSÕES DE HELICÓPTEROS;**	Lata	80	85	90	Anual
4.	**GRAXA CONDUTORA ELÉTRICA**	Und	03	05	06	Anual
5.	**REVESTIMENTO DE CONVERSÃO CRÔMICO.**	Und	03	05	06	Anual
6.	**SELANTE PARA USO AERONÁUTICO**	TB	20	23	25	Anual
7.	**REMOVEDOR – METILETILCETONA**	Und	40	45	50	Anual
8.	**SELANTE INIBIDOR DE CORROSÃO**	Lata	15	17	20	Anual
9.	**SELANTE FIREWALL PRIMERLESS**	TB	45	50	55	Anual
10.	**SELANTE RESISTENTE AO CALOR**	TB	03	04	05	Anual
11.	**SELANTE PARA USO AERONÁUTICO**	TB	01	02	03	Anual
12.	**ADESIVO EPÓXI PARA USO AERONÁUTICO**	KIT	04	06	07	Anual
13.	**SILICONE DE BORRACHA FLUIDA COM PROPRIEDADES MECÂNICAS**	TB	02	03	04	Anual
14.	**ADESIVO COLAGEM - SELANTE DE TANQUE DE**	TB	08	09	10	Anual

4º Batalhão de Aviação do Exército
423

	COMBUSTÍVEL DE BAIXA GRAVIDADE					
15.	**JOGO REAGENTE PARA DETECÇÃO DE FUNGOS.**	Und	15	20	24	Anual
16.	**ÓLEO MINERAL HIDRÁULICO DE USO AERONÁUTICO**	GL com 3,78 L	40	45	50	Anual
17.	**SELANTE INIBIDOR DE CORROSÃO DE USO AERONÁUTICO**	LT com 380 ML	10	13	15	Anual
18.	**ADESIVO EPÓXI**	KIT	01	02	03	Anual
19.	**SELANTE INIBIDOR DE CORROSÃO**	KIT 20		23	25	Anual
20.	**ADESIVO ANTI-EGRIPANTE E LUBRIFICANTE**	LT de 8 OZ	01	02	03	Anual
21.	**ADESIVO EPOXY**	KIT	01	02	03	Anual
22.	**COMPOSTO PARA LAVAGEM E INIBIÇÃO DE CORROSÃO DE USO AERONÁUTICO**	GL	03	04	05	Anual
23.	**SOLVENTE ULTRA REFINADO**	GL	07	09	10	Anual
24.	**REMOVEDOR HEXANA**	GL	160	170	180	Anual
25.	**ÓLEO LUBRIFICANTE**	GL	80	90	100	Anual
26.	**GÁS NITROGÊNIO**	MT	45	47	50	Anual
27.	**RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**	Kg	90	95	100	Anual

1.2. *O presente Termo de Referência não reservará cota do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte por não existir, no mínimo, 3 (três) fornecedores regionalmente que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo, desse modo, vantajoso para a Administração Pública. (Inciso 1, Art 10º do Decreto nº 8.538/2015.*

1.3. *O percentual constante na coluna "Requisição Mínima," da tabela acima, não cria para a contratante a obrigação da contratação neste percentual. Contudo, desobriga a contratada a celebração de contratos com quantidades inferiores ao referido percentual.*

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

4º Batalhão de Aviação do Exército 430

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Óleos e lubrificantes para a linha Francesa.

2.2. O 4º Batalhão de Aviação do Exército conta com uma frota de HM-1(2 aeronaves) e uma frota de HM-4 (3 aeronaves) que são aeronaves da linha francesa, sendo que estas para serem mantidas em condições operativas e com um grau elevado, no que diz respeito à segurança de voo, faz-se necessária a execução de diversas inspeções, e para que os procedimentos previstos sejam bem executadas, uma série de óleos e lubrificantes previstos no "Manual de Técnicas Correntes(MTC) série 300 Rev 8 AIRBUS" devem estar disponíveis para os militares especializados da nossa Aviação do Exército.

2.3. Sem a fiel execução das manutenções previstas das aeronaves, que utilizam os óleos e lubrificantes, elas ficariam impossibilitadas de operar e cumprir as mais diversas missões confiadas ao 4º BavEx. Do exposto, é necessário manter o estoque adequado a capacidade operacional do Batalhão a fim de atender prontamente as necessidades do Exército Brasileiro.

2.4. Como já explicitado no decorrer do processo, a aquisição de químicos óleos e lubrificantes tem por finalidade viabilizar a manutenção das aeronaves de asa rotativa do 4º BavEx. Sabe-se que a manutenção de uma aeronave requer além de conhecimento técnico qualificado, situação atendida por esta Organização Militar, material adequado para este fim. Foram estimadas quantidades dos diversos itens para que fosse viabilizada a manutenção, obedecendo aos preceitos da segurança de voo e segurança orgânica.

2.5. Observando atentamente os materiais demandados, percebe-se que são materiais com alto valor agregado, utilizados para fins aeronáuticos. Em alguns casos, temos itens que são bem específicos para um determinado fim. Por exemplo, temos um tipo de adesivo para colar/reparar parte da asa da aeronave. Esse adesivo só será demandado caso constate-se, em alguma inspeção, que a asa necessita desse reparo. Daí desprende-se que os itens que têm essa característica são aqueles que, observado o histórico de consumo, tem baixa aplicabilidade, porém são essenciais para manutenção se demandados. Dessa forma, considera-se prudente além de econômico, manter esses materiais previstos no SRP, pois ainda que pequena, sua aplicação é bastante provável.

2.6. A tabela abaixo resume a diagonal de consumo utilizado pelas aeronaves nos últimos 3 anos e possui uma margem de segurança de 30 por cento, com a finalidade de atender aos anos de 2023 e 2024.

Item	Material	Unidade	2018	2019	2020-2021	2022
1	FLUÍDO HIDRÁULICO DE USO AERONÁUTICO	Lata	40	45	50	80
2	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTORES DE BAIXA CARBONIZAÇÃO DE USO AERONÁUTICO	Lata	580	660	764	850
3	LUBRIFICANTE MINERAL DE EXTREMA PRESSÃO PARA TRANSMISSÕES DE HELICÓPTEROS;	Lata	39	45	70	90
4	GRAXA CONDUTORA ELÉTRICA	Und	02	06	06	06
5	REVESTIMENTO DE CONVERSÃO CRÔMICO.	Und	03	02	04	06
6	SELANTE PARA USO AERONÁUTICO	TB	04	08	15	19
7	REMOVEDOR – METILETILCETONA	Und	15	22	24	41
8	SELANTE INIBIDOR DE CORROSÃO	Lata	12	17	19	20

4º Batalhão de Aviação do Exército
431

Item	Material	Unidade	2018	2019	2020-2021	2022
9	SELANTE FIREWALL PRIMERLESS	TB	45	47	50	51
10	SELANTE RESISTENTE AO CALOR	TB	01	02	02	03
11	SELANTE PARA USO AERONÁUTICO	TB	01	01	02	03
12	ADESIVO EPÓXI PARA USO AERONÁUTICO	KIT	02	02	04	05
13	SILICONE DE BORRACHA FLUIDA COM PROPRIEDADES MECÂNICAS	TB	50	48	55	04
14	ADESIVO COLAGEM - SELANTE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE BAIXA GRAVIDADE	TB	03	03	04	06
15	JOGO REAGENTE PARA DETECÇÃO DE FUNGOS.	KIT	15	20	24	24
16	ÓLEO MINERAL HIDRÁULICO DE USO AERONÁUTICO	Lata	20	27	35	44
17	SELANTE INIBIDOR DE CORROSÃO DE USO AERONÁUTICO	Lata	09	10	08	10
18	ADESIVO EPÓXI	Lata	01	01	01	01
19	SELANTE INIBIDOR DE CORROSÃO	KIT	13	17	20	22
20	ADESIVO ANTI-EGRIPANTE E LUBRIFICANTE	Lata	01	02	01	02
21	ADESIVO EPOXY	KIT	01	01	02	02
22	COMPOSTO PARA LAVAGEM E INIBIÇÃO DE CORROSÃO DE USO AERONÁUTICO	GL	02	03	04	05
23	SOLVENTE ULTRA REFINADO	GL	04	07	09	10
24	REMOVEDOR HEXANA	GL	55	45	50	180
25	ÓLEO LUBRIFICANTE	GL	-	-	-	-
26	GÁS NITROGÊNIO	MT	-	-	-	-
27	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO	Kg	-	-	-	-

Legenda:
- LT: lata;
- CX: caixa;
- BIS: bisnaga;
- GL: galão;
- FR: frasco;
- BD: balde;
- MT: Metro Cúbico;
-Kg: Quilograma.

Nota:
1 - Itens 25, 26 e 27 é fruto de uma demanda recente, não tendo assim histórico de consumo na base de dados dos anos anteriores.

4º Batalhão de Aviação do Exército
432

2.7. **JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE MARCA**

2.8. Para cada um dos itens requisitados, a aquisição de materiais similares e de baixa qualidade correspondente poderá ocasionar conflitos quanto ao emprego da capacidade operativa, em consequência a exigências das marcas, está de acordo com as bibliotecas aeronáuticas dos órgãos vigentes pela Aviação do Exército e as intervenções correspondentes dentro do programa de manutenção padrão estabelecido, dada tanto pela relação de multiplicidade de fabricantes não homologados para cada item utilizado pelas aeronaves, acessórios, componentes e itens laboratoriais, quanto pela facilidade logística de entrega de seus itens já existentes no Brasil, mas que ainda não são recomendados pelos fabricantes de componentes, peças e conjuntos dinâmicos de aeronaves com suas respectivas montagens orientadas, o que poderia comprometer seriamente a segurança de voo e de seus operadores, tornando todos os agentes da administração (internos e externos) responsáveis por eventuais infortúnios.

2.9. A escolha específica do item 01 (Fluído hidráulico de uso aeronáutico – MIL-PRF-83282D Amdt1 - AeroShell Fluid 31), constante no cartão de trabalho 20-01-01-102, do Manual de Técnicas Correntes (MTC), se faz necessária pois é um produto já constante nos estoques do batalhão, evitando que haja a drenagem total de um óleo já em utilização para inserção de um novo, devido a inamissibilidade de ambos. Com isso, seriam evitados desperdícios, economizando recursos da administração pública.

2.10. A escolha específica do item 02 (Óleo sintético para motores de baixa carbonização de uso aeronáutico – MIL-PRF-23699 - BPTO 2197), constante no cartão de trabalho 20-01-01-102, do Manual de Técnicas Correntes (MTC), se faz necessária pois é um produto já constante nos estoques do batalhão, evitando que haja a drenagem total de um óleo já em utilização para inserção de um novo, devido a inadmissibilidade de ambos. Com isso, seriam evitados desperdícios, com isso, seriam evitados desperdícios, economizando recursos da administração pública.

2.11. A escolha específica do item 03 (Lubrificante mineral de extrema pressão para transmissões de helicópteros – MIL-PRF–6086E - Aerogear 823), constante no cartão de trabalho 20-01-01-102, do Manual de Técnicas Correntes (MTC), se faz necessária pois é um produto já constante nos estoques do batalhão, evitando que haja a drenagem total de um óleo já em utilização para inserção de um novo, devido a inadmissibilidade de ambos. Com isso, seriam evitados desperdícios, com isso, seriam evitados desperdícios, economizando recursos da administração pública.

2.12. A escolha específica do item 04 (Graxa condutora elétrica - CHO LUBE E117), constante no cartão de trabalho 20-01-01-102, do Manual de Técnicas Correntes (MTC), se faz necessária pois é um produto de uso restrito em algumas aplicações específicas tanto na linha francesa, quanto na linha americana. Evitando assim, compra de dois produtos diferentes para o mesmo uso.

2.13. A escolha específica do item 05 (Revestimento de conversão crômico - MIL-DTL-81706B - Bonderite M-CR 1132), constante no cartão de trabalho 20-01-01-102, do Manual de Técnicas Correntes (MTC), se faz necessária pois é um produto de uso restrito em algumas aplicações específicas tanto na linha francesa, quanto na linha americana. Evitando assim, compra de dois produtos diferentes para o mesmo uso.

2.14. A escolha específica do item 10 (Item 10 – Selante Resistente ao Calor - RTV 736), constante no cartão de trabalho 20-01-01-102, do Manual de Técnicas Correntes (MTC), se faz necessária pois é um produto de uso restrito em algumas aplicações específicas tanto na linha francesa,

4º Batalhão de Aviação do Exército 933

quanto na linha americana. Evitando assim, compra de dois produtos diferentes para o mesmo uso.

2.15. A escolha específica do item 11 (Selante para uso aeronáutico - MIL-A-46106 - RTV 106), constante no cartão de trabalho 20-01-01-102, do Manual de Técnicas Correntes (MTC), se faz necessária pois é um produto já constante nos estoques do batalhão, evitando desperdícios e economicidade de recursos da administração pública.

2.16. A escolha específica do item 15 (Jogo reagente para detecção de fungos - FUELSTAT resina e plus test kit FHR8-2), constante no cartão de trabalho 20-01-01-102, do Manual de Técnicas Correntes (MTC), se faz necessária pois é um produto de uso com melhor custo benefício na realização do teste de detecção de fungos nos tanques das aeronaves da frota AVEX. A utilização de outros testes similares aumentaria consideravelmente o custo por teste, pois, teria a necessidade da união adquirir maquinários para o completo resultado do teste. O FHR8-2 contém o kit completo com coleta, teste e leitura do resultado.

2.17. A escolha específica do item 16 (Óleo mineral hidráulico de uso aeronáutico - MIL-PRF-5606H - HYDRAUNYCOIL FH-51), constante no cartão de trabalho 20-01-01-102, do Manual de Técnicas Correntes (MTC), se faz necessária pois é um produto já constante nos estoques do batalhão, evitando que haja a drenagem total de um óleo já em utilização para inserção de um novo, devido a inadmissibilidade de ambos. Com isso, seriam evitados desperdícios e economicidade de recursos da administração pública.

2.18. A escolha específica do item 17 (Selante inibidor de corrosão de uso aeronáutico - MIL-C-81309 Tipo III - LPS 2), constante no cartão de trabalho 20-01-01-102, do Manual de Técnicas Correntes (MTC), se faz necessária pois é um produto já constante nos estoques do batalhão, o qual é de uso comum para ambas as frotas de aeronaves da AVEX. Sendo de uso comum na linha americana e francesa.

2.19. A escolha específica do item 22 (Composto para lavagem - OHSAS 18001 - ZOK 27), constante no cartão de trabalho 71-00-02-940-801-A01, Manual de Manutenção MAKILA, se faz necessária pois é um produto de uso nos motores MAKILA 2 e Motores da Linha americana.

2.20. Referência bibliográfica para exigência de marca dos itens acima mencionados se encontra no Anexo V do Edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. *A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.*

4º Batalhão de Aviação do Exército
434

5.2. *Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:*

5.2.1. *recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;*

5.2.2. *providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;*

5.2.3. *exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.*

5.3. *Em atendimento à Resolução ANP nº 804, de 20 de dezembro de 2019, o fornecedor deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:*

5.3.1. *Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP;*

5.3.2. *Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;*

5.3.3. *Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;*

5.3.4. *Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;*

5.5.5. Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a depender do tipo de empenho realizado (se ordinário ou global), no seguinte endereço: **Avenida Presidente Kennedy s/nº, Vila Militar do Rio Negro, Vila Buriti, Manaus-AM, CEP: 69.070-000**.

6.2. No caso de entregas parceladas, as parcelas a serem entregues serão informadas ao licitante através de contato fornecido no momento da assinatura do contrato. O prazo de entrega permanece sendo de 30 dias a partir do pedido feito formalmente, no mesmo endereço do subitem 6.1

4º Batalhão Aviação do Exército 435

6.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta porcento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

4º Batalhão de Aviação do Exército
4136

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

4º Batalhão de Aviação do Exército
437

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal

4º Batalhão de Aviação do Exército
938

quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – I°) / I°, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

4º Batalhão de Aviação do Exército 439

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Os valores referentes aos itens, por seu reduzido montante, não demandam dos licitantes garantia de execução, pois se exigida poderia restringir a competição.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

4º Batalhão de Aviação do Exército 9:40

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*

16.4.1. *Valor Global: R$1.917.769,33 (um milhão novecentos e dezessete mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).*

16.4.2. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. *O custo estimado da contratação é de R$1.917.769,33 (um milhão novecentos e dezessete mil setecentos e sessenta e nove ris e trinta e três centavos).*

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

Município de Manaus, 22 de março de 2023.

LUCAS HANSEN POLESI – 1º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

DE ACORDO:

APROVO o presente Termo de Referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo aos elementos previstos no art. 14º, inciso II do Dec. 10.024/19 relativos aos custos, valor estimado,

critérios de aceitação do objeto, deveres da CONTRATADA e da CONTRATANTE, fiscalização e gerenciamento da contratação, prazo de execução e sanções administrativos nele especificados.

ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA - TC
Ordenador de Despesas do 4º BAvEx

4º Batalhão de Aviação do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
ESQUADRÃO CORONEL RICARDO PAVANELLO

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de óleos, lubrificantes e químicos para manutenção das aeronaves do 4º BAvEx , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

4º Batalhão de Aviação do Exército
909

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

4º Batalhão de Aviação do Exército
945

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

4º Batalhão de Aviação do Exército
496

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
ESQUADRÃO CORONEL RICARDO PAVANELLO

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de óleos, lubrificantes e químicos para manutenção das aeronaves do 4º BAvEx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR

4º Batalhão de Aviação do Exército
442

1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *20....*, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.